



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000373/026/14

Prefeitura Municipal: Tietê.

Exercício: 2014.

Prefeito: Manoel David Korn de Carvalho.

Períodos: (01-01-14 a 24-01-14) e (10-02-14 a 31-12-14).

Substituto Legal: Vice-Prefeito - Antonio José Viotto.

Períodos: (25-01-14 a 09-02-14).

Advogados: Luciana Baiardi Dias Ferraz (OAB/SP nº 244.409) e Marcos Roberto Forlevezzi Santarém (OAB/SP nº 110.589).

Acompanham: TC-000373/126/14 e Expediente: TC-000413/009/14.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Sustentação oral: Secretária de Negócios Jurídicos - Luciana Baiardi Dias Ferraz.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 6 de dezembro de 2016, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Tietê, exercício de 2014.

Determina, outrossim, à margem do Parecer, expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as advertências consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 20 de dezembro de 2016.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente em exercício

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

ft